

É expressamente proibida a participação de candidatos:

- servidores ou empregados com vínculo com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução nº 7, de 18 outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, alterada pela Resolução nº 9/2005 – CNJ);
- que sejam filiados a qualquer partido político ou exerçam qualquer atividade partidária;
- que tenham parentesco, de até terceiro grau, com algum candidato a cargo eletivo majoritário ou proporcional, nos municípios que compõem a Zona Eleitoral.